



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Orós
Gabinete da Prefeita

Lei Municipal nº. 009/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que A CÂMARA Municipal de Orós APROVOU, eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos e concursados, o aumento único de 12% (doze por cento) que serão calculados sobre os vencimentos básicos, com aplicação e efeitos financeiros desta lei, a partir de 1º de fevereiro de 2009, observando-se a regra de proporcionalidade com a carga horária laborada.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais de Orós que percebem suas remunerações com recursos provenientes do FUNDEB, não serão contemplados por força desta lei.

Art. 3º. Os cargos do setor administrativo da Secretaria de Administração e Finanças do Município, que percebiam antes do advento desta lei, vencimento básico superior a R\$ 500,00 e inferior a R\$ 699,00, terão aumento nos mesmos vencimentos iniciais/básicos, na proporção de 12% (doze por cento).

Art. 4º. Os profissionais de nível superior da saúde, não terão aplicados sobre seus vencimentos e remuneração qualquer percentual de aumento.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º. De Fevereiro de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 06 de Março de 2009.


MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA.
Prefeita Municipal